



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 64/IX

**DECRETO-LEI N.º 283/2003, DE 8 DE NOVEMBRO, QUE
REGULAMENTA A LEI N.º 13/2003, DE 21 DE MAIO, QUE CRIA
O RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO**

Foi publicado, no passado dia 8 de Novembro de 2003, no *Diário da República* n.º 259, I.ª Série A, o Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, que «Regulamenta a Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, que cria o rendimento social de inserção».

O citado diploma legal veio regulamentar a Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, (cria o rendimento social de inserção), nomeadamente quanto às matérias relativas às condições e ao processo de atribuição da prestação, aos critérios de determinação do montante da prestação, outros apoios especiais, pagamento da prestação, programa de inserção, a duração e a cessação da prestação, regime sancionatório por incumprimento e mecanismo de fiscalização.

É amplamente conhecida a posição do Grupo Parlamentar do Partido Socialista quanto às alterações que o Governo e os partidos que o suportam introduziram ao rendimento mínimo garantido, através da Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, que nalguns aspectos se afiguram extremamente gravosas, pondo em crise nomeadamente um dos objectivos fundamentais daquela medida social: a inserção sócio-económica de grupos de cidadãos mais desfavorecidos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

De uma análise ao Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, constata-se que a regulamentação agora aprovada se apresenta nalgumas situações ainda mais onerosa e desequilibrada, quer do ponto de vista dos direitos e interesses dos titulares da prestação do rendimento social de inserção quer do ponto de vista da própria gestão da medida, situação que importa corrigir.

Face ao exposto e nos termos constitucionais [cfr. alínea c) do artigo 162.º e artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa] e regimentais aplicáveis [cfr. artigos 199.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República], os Deputados do Partido Socialista, abaixo-assinados, vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, que «Regulamenta a Lei n.º 13/2003, de 21 de Maio, que cria o rendimento social de inserção».

Assembleia da República, 4 de Dezembro de 2003. — Os Deputados do PS: *Artur Penedos — Paulo Pedroso — Luís Miranda — José Magalhães — Medeiros Ferreira — Ramos Preto — Acácio Barreiros — António José Seguro — Vieira da Silva — José Vera Jardim — José Miguel Medeiros — Ricardo Gonçalves — Rui Cunha — Renato Sampaio — Rosa Maria Albernaz* — e mais uma assinatura ilegível.